



**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL**

20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCEA

Data: 22 e 23 de maio de 2013 - Horário: 09:00 às 18:00 horas

Local: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação [MCTI]

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Edifício Sede do MCT, Bloco E,
2º andar - Brasília/DF - Sala dos Conselhos

Pauta com deliberações

A. Abertura da Reunião

O coordenador do CONCEA fez a abertura da reunião agradecendo a presença dos Conselheiros e apresentou as ausências justificadas dos membros.

B. Aprovação da Pauta

O coordenador do CONCEA submeteu a Pauta da Reunião à aprovação dos membros - Aprovada por unanimidade.

C. Aprovação da Ata da 4ª Reunião Extraordinária do CONCEA

C.1 - O coordenador do CONCEA apresentou e submeteu a Ata da 4ª Reunião Extraordinária à aprovação dos membros - Aprovada por nove votos favoráveis, e duas abstenções.

C.2 - O coordenador do CONCEA relatou sobre a audiência realizada com o Exmo. Sr. Ministro do MCTI, Marco Antonio Raupp, no último dia 08/05, que versou sobre a estruturação do CONCEA, de sua Secretaria Executiva, e das atividades em curso: Diretriz Brasileira para o Cuidado e a Utilização de Animais para fins científicos e didáticos - DBCA, Diretrizes da Prática de Eutanásia do CONCEA, credenciamento, licenciamento, recursos financeiros, recursos humanos e plataforma CONCEA para animais.

D. Informes da Secretaria Executiva

D.1 - Apresentou os servidores que compõem a Secretaria Executiva do CONCEA.

A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, overlapping strokes.



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

D.2 - Apresentou o quadro demonstrativo das solicitações de Credenciamento no CONCEA

- Informou:

- a) Apresentou o calendário das Reuniões do CONCEA – 2013 com a antecipação da 22ª Reunião ordinária para 23 e 24/10/2013 – Aprovado por unanimidade;
 - b) Relatou sobre a reunião com a CGTI/SPOA/MCTI, realizada em 16/05/2013, sobre a reformulação do Sistema CIUCA;
 - c) Informou sobre a publicação da Resolução Normativa de Infração Ética e da Diretriz Brasileira para o Cuidado e a Utilização de Animais para fins Científicos e Didáticos – DBCA;
 - d) Informou sobre o encerramento da Consulta pública “Diretrizes da Prática de Eutanásia do CONCEA” e a remissão dos documentos ao Grupo de Trabalho;
 - e) Apresentou a resposta da Universidade Federal de Santa Catarina sobre o acidente relatado na CEUA desta Universidade;
 - f) Apresentou o questionamento realizado pelo Hospital das Forças Armadas via e-mail CONCEA e a resposta, baseada na consulta realizada à Consultoria Jurídica deste MCTI, e que será encaminhada ao interessado;
 - g) Apresentou ofício de resposta que será encaminhado ao Ministério Público Federal – Procuradoria da República no Município de Juiz de Fora/MG;
 - h) Apresentou e-mail’s enviados ao CONCEA para sorteio de relatores para elaboração de Cartas Consultas que serão apresentadas na próxima reunião deste Conselho:
- a) **Carta Consulta nº 024/2013 - Parecer sobre o escopo da Lei 11.794/2008:** O MAPA vem solicitando as empresas que comprovem a curva de eliminação (depleção) das ivermectinas que compõem seus produtos veterinários, já licenciados por aquele órgão. Estes dados são obtidos na espécie alvo, na matriz fígado, musculo, rim e gordura, apos aplicação do produto, na dose indicada, não havendo mudança de manejo ou-alimentação dos animais. Em se tratando de produto já licenciado, utilizado na espécie indicada em bula, na dose indicada em bula, sem alteração de manejo e alimentação creio estarmos diante de uma simples confirmação de um dado de bula, para garantir a segurança alimentar dentro de uma pratica zootécnica da



**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL**

atividade agropecuária. O tratamento também é de rotina e os animais necessitam do mesmo, sendo que recebem periodicamente o produto. Considero não estarmos diante de experimento, pesquisa, desenvolvimento tecnológico e muito menos no controle de qualidade de drogas – Relator Sorteado.

b) Carta Consulta nº 025/2013 - Parecer sobre o escopo da Lei 11.794/2008: solicitar ajuda do CONCEA na resolução e orientação: Estou avaliando um processo ligado a realização de aulas práticas de Farmacologia e pautado na lei 11.794/2008, "*§ 7º É vedado o uso de bloqueadores neuromusculares ou de relaxantes musculares em substituição a substâncias sedativas, analgésicas ou anestésicas.*" emiti diligência contestando a aula e a proponente emitiu a justificativa abaixo buscando esclarecer a importância da realização da aula na formação do profissional farmacêutico. Solicito esclarecimento sobre o caso. – Relator Sorteado.

c) Carta Consulta nº 026/2013 - Destino de animais utilizados em pesquisa: Em análise a legislação aplicável, não encontrei nenhum dispositivo que regulamente ou indique a destinação para animais após serem submetidos a experimentos nutricionais. O caso específico é o seguinte: Temos alguns clientes que desenvolvem pesquisa para nutrição animal obrigatório para aprovação de seus produtos junto ao Ministério da Agricultura. Ocorre que pela definição da Lei 11.794/08 se enquadram como "pesquisa animal" e necessitam das chamadas CEUA's. Pois bem, isso não é problema, pois já está sendo providenciado. Entretanto, a dúvida ocorre quanto à destinação destes animais, pois pelos procedimentos adotados não é recomendável à eutanásia nem mesmo a doação como disposto no art. 14 da Lei 11.794/98, já que teriam que ser doados ou sacrificados, por exemplo, mais de 2.000 frangos em cada experimento. Assim, como as pesquisas de nutrição animal não alteram a genética dos animais, nem os submete a grande sacrifício, sendo que apenas avaliam a engorda e crescimentos, não nos parece razoável que estes animais sejam submetidos a eutanásia. Desta forma, solicito a gentileza de informar se existe algum dispositivo legal que proíba que tais animais, quando as práticas veterinárias sejam recomendáveis e uma vez atestado pela CEUA que não causem risco a saúde humana, possam ser comercializados. - Relator Sorteado.

d) Carta Consulta nº 027/2013 - Origem/procedência de animais de laboratório/coelhos: gostaria de saber se existe uma regra e/ou norma para a fonte/origem/procedência de animais de laboratório? Ou seja, a compra de

A handwritten signature in black ink, consisting of several stylized, overlapping strokes.



**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL**

coelhos, por exemplo, pode ser feita para um criador de coelhos comum? Ou deve necessariamente ser feita com um biotério?. - Relator Sorteado.

e) Carta Consulta nº 028/2013 - Doação de animais para alimentação de animais silvestres: o Biotério no qual trabalho possui eventualmente animais (ratos e camundongos) excedentes do setor de Produção, que serão inevitavelmente eutanasiados. Em que devemos nos basear quando da doação desses animais eutanasiados excedentes para serem utilizados como alimentação de animais silvestres resgatados?. - Sorteado Relator

f) Carta Consulta nº 029/20136 - Utilização de Animais em provas práticas de concursos públicos: Eu me chamo Amanda, sou mestre em Ciências Biológicas pela UFRJ e fiz prova para o cargo de Biomédico (Biologia Celular) através do concurso público da UNIFESP. Segue link do edital: <http://concurso.unifesp.br/editais/edital001-2013.htm>

Passsei para a segunda fase do concurso que seria uma prova prática. Uma das atividades da prova era de transferência de um camundongo de uma gaiola para outra, e em seguida uma outra atividade solicitava o mesmo procedimento, mas transferindo um rato. Apesar de saber como proceder na teoria, eu nunca trabalhei com esses tipos de animais. Por isso eu me recusei a executar justificando que devido a minha inexperiência com esses organismos, eu deveria protegê-los de causar um estresse. De fato, não sei como fui avaliada com essa resposta, mas alguns fatos me chamaram atenção, e por isso estou pedindo a ajuda da CEUA.

1 - É permitido o uso desses animais em provas de concurso? De acordo com a minha formação, entendo que devemos minimizar ao máximo o uso desses animais a fim de protegê-los. Nessa prova havia mais de 20 pessoas, o que significa que esses animais foram submetidos a mesma atividade por mais de 20 vezes em um curto espaço de tempo.

2- Utilizaram a mesma tarefa com dois animais de espécies diferentes (camundongo e rato). Caso seja permitido, não bastaria realização da tarefa com apenas uma das espécies somente?

3 - Entendo que devemos evitar o uso desses animais sempre que possível. Será que não haveria outras tarefas que poderiam ser solicitadas nessa prova prática, tendo em vista que o cargo era para biomédico na modalidade biologia celular? Microscopia, identificação de estruturas por microscopia, por exemplo, não foram abordadas em vez alguma durante a exceção da prova prática. Acredito que caso o cargo do biomédico aprovado seja relacionado com manipulação de animais, ele deve ter um treinamento



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

específico para isso, caso não tenha experiência prévia. Aguardo retorno. –
 Sorteado Relator

E. Câmara Permanente de Pesquisa

A Relatora do Processo de Denúncia nº 01200.001860/2012-19 apresentou o relatório da visita realizada.

A Relatora do Processo de denúncia nº 01200.00476/2011-97 apresentou seu parecer e os procedimentos que serão adotados para este caso.

Processo / Instituição	Deliberação
59 01200.001318/2013-47 Fundação Estadual de Pesquisa Agropecuária - FEPAGRO - Instituto de Pesquisa Veterinária Desidério Finamor - IPVDF	Diligências
65 01200.001431/2013-01 Hipra Saúde Animal Ltda	Diligências
66 01200.001540/2013-40 Instituto Mantenedor de Ensino Superior da Bahia Ltda-ME (IMES) - Faculdade de Tecnologia e Ciências (FTC)	Diligências
67 01200.001541/2013-94 Instituto Adventista de Ensino - Unidade de Ensino de São Paulo (UNASP)	Diligências
70 01200.001545/2013-72 Universidade do Estado do Pará (UEPA)	Diligências
71 01200.001546/2013-17 Universidade de São Paulo - Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP-SP)	Diligências
73 01200.001551/2013-20 Fundação Universidade do Amazonas - Universidade Federal do Amazonas (UFAM)	Diligências
74 01200.001552/2013-74 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Centro Nacional de Pesquisa de Gado de Leite (CNPGL)	Diligências
75 01200.001553/2013-19 Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre - Universidade Federal Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSA)	Diligências
01200.004269/2012-13 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBAPA)	Deferido



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

01200.004502/2012-68 - Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina	Deferido
01200.004935/2012-13 - Centro Nacional de Pesquisa de Energia e Materiais - CNPEM	Deferido
01200.005086/2012-15 - Instituto Evandro Chagas - Ministério da Saúde	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000044/2013-79 - Associação Paranaense de Ensino e Cultura - Universidade Paranaense - UNIPAR	No prazo para o cumprimento das diligências
1200.000140/2013-17 - SOBEU - Associação Barramansense de Ensino - Centro Universitário de Barra Mansa - UBM	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000144/2013-03 - Universidade Paulista Julio de Mesquita Filho - Faculdade de Ciências e Letras da UNESP - Campus de Assis	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000149/2013-28 - Diocese de Quixada - Faculdade Católica Rainha do Sertão	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000153/2013-96 - Produtos Veterinário Manguinho Ltda	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000156/2013-20 - SPF do Brasil Indústria e Comércio Ltda	Deferido
01200.000.248/2013-18 - Instituto Butantan	No prazo para o cumprimento das diligências

F. Câmara Permanente de Ensino

Processo / Instituição	Deliberação
46 01200.000151/2013-05 Universidade Federal de Minas Gerais - Pro Reitoria de Pesquisa	Diligências
54 01200.000160/2013-98 Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFRSA	Diligências
77 01200.001650/2013-10 Autarquia Universidade do Sudoeste da Bahia - Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)	Diligências
84 01200.001731/2013-10 Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul (APESC) - Universidade de Santa Cruz do Sul	Diligências
87 01200.001751/2013-82 Fundação Universidade Federal do Pampa - Univ. Fed. Do Pampa - UNIPAMPA	Diligências
88 01200.001752/2013-27 Fundação Hermínio Ometto - UNIARARAS	Diligências
90 01200.001754/2013-16 Associação Cultura e Educacional do Pará - Centro	Diligências



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

Universitário do Estado do Para (CESUPA)	
01200.002620/2012-31 - Instituto de Medicina de São Paulo (IMTSP)	Indeferido
01200.004345/2012-91 - Sociedade Padrão de Educação Superior Ltda	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.004824/2012-15 - Universidade Federal do Paraná	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.005085/2012-71 - União Brasileira de Educação e Assistência - Pontifícia Católica do R. G. Sul	Deferido
01200.005175/2012-61 - Nowavet Ltda ME	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000046/2013-68 - Comunidade Evangélica Luteranea de São Paulo/CELSP - Universidade Luteranea do Brasil/ULBRA	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000142/2013-14 - Universidade Federal do Oeste do Para - UFOPA	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000146/2013-94 - Sociedade Padre Anchieta de Ensino Ltda/ UNIANCHIETA - Centro Universitário Padre Anchieta	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000156/2013-20 - Universidade Estadual de Campinas	No prazo para o cumprimento das diligências

G. Câmara Permanente de Métodos Alternativo

O Conselheiro apresentou o resultado "Formulário para levantamento de métodos alternativos" e do "Formulário" remetido às CEUAS, por e-mail.

Processo / Instituição	Deliberação
85 01200.001749/2013-11 Miniping Pesquisa e Desenvolvimento Ltda - ME	Diligências
86 01200.001750/2013-38 Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Centro Nacional de Pesquisa de Gado de Corte (CNPGC)	Diligências
92 01200.001756/2013-13 Fundação Educacional de Criciúma - Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC)	Diligências
94 01200.001758/2013-02 Fundação Educacional de Barretos - Centro Universitário da Fundacional Educacional de Barretos (UNIFEB)	Diligências
97 01200.001800/2013-87 IUNI Educacional S.A	Diligências
99 01200.001802/2013-76	Diligências



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

Universidade Federal de Alagoas (UFAL)	
100 01200.001803/2013-11 Associação Educacional do Planalto Central - Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro Oeste	Diligências
101 01200.001841/2013-73 Ouro Fino Saúde Animal Ltda	Diligências
103 01200.001843/2013-62 Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)	Diligências
105 01200.001938/2013-86 Associação Paulista de Educação e Cultura - Universidade de Guarulhos - UNG	Diligências
98 01200.001801/2013-21 Ouro Fino Agronegócio Ltda	Diligências
102 1200.001842/2013-18 Universidade de São Paulo - Instituto de Psicologia - IPUSP	Diligências
01200.004389/2012-11 - Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.004828/2012-95 - Instituto Filadélfia de Londrina	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.005084/2012-26 - Obras Sociais e Educacionais de Luz - UNISA Campus I	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.005174/2012-17 - Quimiplan Análise e Consultoria Ltda	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000047/2013-11 - União de Educação e Cultura Gildasio Amado - Centro Universitário do Espírito Santo	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000143/2013-51 - Escola de Enfermagem Nova Esperança Ltda	Deferido
01200.000147/2013-39 - Sociedade de Educação e Cultura de São José do Rio Preto - Centro Universitário de Rio Preto	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000152/2013-41 - Fundação Edson de Queiroz - Universidade de Fortaleza - UNIFOR	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000161/2013-32 - CEI Centro Educacional Integrado Ltda - Integrado Colégio e Faculdade de Campo Mourão/PR	No prazo para o cumprimento das diligências

H. Câmara Permanente de Criação de Animais

Processo / Instituição	Deliberação
57 01200.001306/2013-12 Instituição Adventista Nordeste Bras. de Educação e Assistência Social - Faculdades Adventistas da Bahia	Diligências
58 01200.001317/2013-01	Diligências



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

INTEGRAL - Grupo de Ensino Fund. Médio e Técnico Superior do Piauí S/C Ltda - Faculdade Integral Diferencial - FACID	
60 01200.001319/2013-91 Instituto de Educação para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação Tecnológico - ROYAL	Diligências
61 01200.001320/201316 Universidade Federal Fluminense - UFF	Diligências
62 01200.001382/2013-28 Fundação de Ensino Octávio Bastos - Centro Universitário da Fundação Octávio Bastos - UNIFEOB	Diligências
63 01200.001384/2013-17 Fundação Regional Integrada - FURI/RS	Diligências
64 01200.001385/2013-61 Nanocore Biotecnologia S/A	Diligências
68 01200.001542/2013-39 Instituto Porto Alegre da Igreja Metodista	Diligências
69 01200.001544/2013-28 Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Instituto de Biociências - Campus Botucatu/UNESP	Diligências
72 01200.001550/2013-85 Fundação Oswaldo Cruz - Centro de Pesquisas René Rachou (CPqRR)	Diligências
82 01200.001729/2013-32 Universidade de São Paulo - Instituto de Ciências Biomédicas (ICB-USP)	Diligências
83 01200.001730/2013-67 Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)	Diligências
01200.003556/2012-14 - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - USP	Deferido
01200.004270/2012-48 - Fundação Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR	Deferido
01200.004822/2012-18 - AMC - Serviços Educacionais Ltda - Universidade São Judas Tadeu	Deferido
01200.004936/2012-68 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS	Deferido
01200.005172/2012-28 - Faculdade de Medicina de Marília	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000141/2013-61 - Instituto Santareno de Educação Superior - ISES - Faculdades Integradas do Tapajós	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000145/2013-40 - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN	No prazo para o cumprimento das diligências
01200.000150/2013-52 - União Educacional do Vale do Aço Ltda - Instituto Metropolitano de Ensino Superior	No prazo para o cumprimento das diligências



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL

01200.000154/2013-31 - Centro Social Clodoveu Arruda - Faculdade Professor Luciano Feijão	Deferido
01200.000159/2013-63 - Fundação Universidade de Passo Fundo	Deferido

I. Decisão sobre a condução do CONCEA referente às Instituições que utilizam animais para fins científicos ou didáticos que não solicitaram o credenciamento junto ao CONCEA

I.1. O coordenador do CONCEA, Dr. Marcelo Marcos Morales, apresentou proposta de Resolução Normativa que dispõe sobre a situação e penalidades para às instituições que não solicitaram o credenciamento junto ao CONCEA e que utilizam animais para fins científicos ou didáticos.

I.2. O Plenário deliberou que será divulgada no sítio eletrônico do CONCEA a lista das instituições credenciadas e daquelas que estão em análise pelo CONCEA.

J. Conferência sobre a parceria do CONCEA com o InMETRO referente ao Programa de Avaliação de Conformidade de Biotérios

O representante do InMETRO apresentou palestra sobre o Programa de Avaliação de Conformidade de Biotérios.

K. Apresentação do Documento Consolidado do "Guia Brasileiro de Criação e Utilização de Animais de Laboratório do CONCEA"

O coordenador do GT apresentou os documentos finais "Estrutura física e ambientes", referentes aos Grupos Taxonômicos "Roedores e Lagomorfos" e "Caninos e felinos", que estão prontos para Consulta Pública. Para os demais grupos taxonômicos deliberou-se que especialistas serão convidados para a contribuição na elaboração dos documentos.

L. Apresentação do Grupo de Trabalho das "Diretrizes da Prática de Eutanásia do CONCEA"

O coordenador do GT apresentou o documento final das "Diretrizes da Prática de Eutanásia do CONCEA" que será encaminhado para publicação.



**Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento
CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL**

M. Outros assuntos

- Apresentou-se a ideia da “Plataforma CONCEA para animais”, semelhante à plataforma Brasil.
- Conferência do CONCEA, dia 22/10/2013 (balanço das atividades do CONCEA, avanços e perspectivas). – Aprovado por unanimidade.
- Convite ao CONCEA: XLI Semana de Bio-Estudos USP RP

**N. Aprovação da Pauta com deliberações da 20ª Reunião Ordinária
CONCEA**

O coordenador do CONCEA, Dr. Marcelo Marcos Morales, submeteu a pauta com deliberações à aprovação dos membros para publicação no sítio eletrônico do CONCEA – Aprovada por unanimidade.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo F. Cruz'.